

**MERCOSUL/GMC/RES. Nº 42/10**

**BONIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nº 04/96, 07/07 e 33/09 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções Nº 50/03, 06/04, 07/04, 66/05, 04/07, 29/08, 68/08, 34/09 e 35/09 do Grupo Mercado Comum.

**CONSIDERANDO:**

Que se faz necessário estabelecer uma solução para compensar no curto prazo os efeitos do tipo de câmbio desfavorável sobre os salários.

Que se dispõe de suficientes recursos financeiros excedentes de exercícios anteriores para financiar os gastos que demandem o pagamento de uma bonificação extraordinária.

Que a Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL (CRPM) avaliou as diferentes alternativas e recomendou uma proposta ao GMC.

**O GRUPO MERCADO COMUM  
RESOLVE:**

Art.1º - Autorizar, em caráter excepcional, o pagamento de uma bonificação extraordinária ao pessoal da Secretaria do MERCOSUL (SM), da Secretaria do Tribunal Permanente de Revisão (ST) e da Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL (CRPM), de acordo com a escala prevista no Anexo, que faz parte da presente Resolução.

Art. 2º - O pagamento da bonificação extraordinária estabelecida no Artigo 1º será financiado com recursos excedentes de exercícios anteriores e será efetivado no transcurso dos próximos três meses, à medida que a SM e a ST tenham recursos financeiros disponíveis e não se comprometa seu funcionamento normal.

Art. 3º- A bonificação extraordinária estabelecida na presente Resolução aplicar-se-á, igualmente, aos funcionários da UTF/SM, observada a correspondência de cargos estabelecida na Resolução GMC Nº 04/07. Nesse caso, as bonificações serão financiadas com recursos do orçamento do FOCEM.

Art. 4º - Em função do seu caráter excepcional, os pagamentos previstos na presente Resolução não geram nenhum precedente que obrigue juridicamente ao MERCOSUL.

Art. 5º - Esta Resolução não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

**LXXX GMC – Buenos Aires, 15/VI/10.**

## SECRETARIA DO MERCOSUL

Cargo	Quantidade de funcionários	Salário	% de Cálculo	Total a cobrar	Custo da proposta
Diretor	1	7.456	5%	2.237	2.237
Consultor Técnico	3	3.441	10%	6.194	18.582
Consultor UTCEM	1	3.441	10%	4.129	4.129
Técnico	9	2.008	12%	4.337	39.033
Técnico	2	2.008	12%	3.020	6.040
Técnico	1	2.008	12%	2.892	2.892
Assistente Técnico	9	1.205	15%	3.254	29.282
Assistente Técnico	1	1.205	15%	3.039	3.039
Assistente Técnico	1	1.205	15%	2.247	2.247
Assistente Técnico	1	1.205	15%	2.199	2.199
Pessoal de Apoio	2	689	20%	2.480	4.961
Pessoal de Apoio	1	689	20%	1.713	1.713
Pessoal de Apoio	1	689	20%	1.654	1.654
	33			<b>Total</b>	<b>118.008</b>

## UNIDADE TÉCNICA FOCEM DA SECRETARIA DO MERCOSUL

Técnico Senior	4	3.441	10%	6.194	24.775
Assistente Técnico	3	1.205	15%	3.254	9.761
	7			<b>Total</b>	<b>34.536</b>

## SECRETARIA DO TRIBUNAL PERMANENTE DE REVISÃO

Secretário	1	5.741	5%	5.167	5.167
Técnico	2	1.547	12%	2.785	5.569
Técnico	1	1.547	12%	1.726	1.726
Assistente Técnico	1	928	15%	2.088	2.088
Pessoal de Apoio	1	530	20%	424	424
	6			<b>Total</b>	<b>14.975</b>

## CONTRATOS DA SECRETARIA DO MERCOSUL

CRPM/SM	1	1.800	12%	3.552	3.552
CRPM/SM	1	1.800	12%	3.510	3.510
CRPM/SM	1	1.800	12%	3.438	3.438
SM	1	750	20%	2.700	2.700
SM	1	900	20%	1.440	1.440
SM	1	900	20%	864	864
	6			<b>Total</b>	<b>15.504</b>

